



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**



PORTARIA GP/TRT16 nº 657/2025

São Luis/MA, setembro de 2025

Dispõe sobre o retorno integral ao trabalho presencial de magistrados e servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, em cumprimento à Determinação nº 28 da Ata de Correição Ordinária da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a Ata de Correição Ordinária lavrada pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, sob a condução do Excelentíssimo Senhor Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, no período de 10 a 14 de fevereiro e 25 a 29 de agosto de 2025;

CONSIDERANDO a Determinação nº 28 da referida Ata, que determina ao Tribunal do Trabalho da 16ª Região o literal cumprimento do item 02 da Decisão Preliminar de suspensão da Correição Ordinária, relativamente ao retorno integral dos servidores e magistrados, de 1º e 2º graus, em todas as unidades administrativas e judiciárias, agora pelo prazo de 90 (noventa) dias, ressalvados exclusivamente os casos excepcionais envolvendo avaliação do setor de saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a plena observância da ordem exarada pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, sob pena de adoção de medidas administrativas mais gravosas,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica determinado o retorno integral ao trabalho presencial de todos os magistrados e servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, de primeiro e segundo graus, em todas as unidades administrativas e judiciárias.

Art. 2º O retorno integral de que trata o artigo anterior terá vigência por 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 3º Serão ressalvados exclusivamente os casos excepcionais envolvendo avaliação do Setor de Saúde do Tribunal.

Art. 4º Compete às Diretorias de Secretaria das Varas do Trabalho e às unidades administrativas do Tribunal:

I - assegurar o cumprimento integral desta determinação;

II - manter registro atualizado das presenças e ausências;

III - encaminhar relatórios mensais à Presidência e à Corregedoria Regional.

Art. 5º A Corregedoria Regional acompanhará, em conjunto com a Presidência, a execução desta Portaria, cabendo à Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho o monitoramento contínuo da medida.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e disponibilize-se no Sítio Eletrônico do Tribunal.

DESEMBARGADORA MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região



Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA, Presidente**, em 11/09/2025, às 15:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [Autenticar Documentos](#), informando o código verificador **0288334** e o código CRC **661368D8**.

Referência: Processo nº 000006502/2025

SEI nº 0288334